



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TEÓFILO OTONI-MG - Nº 01/2020**

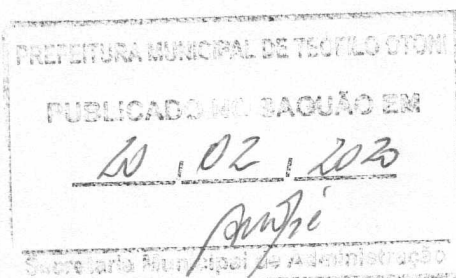
Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 (quatorze horas), na sala de reuniões da sede do SISPREV-TO, aconteceu a primeira reunião extraordinária com os membros eleitos e indicados do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni– SISPREV-TO. Presentes os membros do Conselho de Administração, Terezinha de Jesus Santos, Marília de Fátima Mota Trigo, Gilson Batista Júnior, Sandra Otoni Bamberg, Ediélem Lourenço dos Santos, Marilda Guida, José Antônio Esteves Guedes e os membros da Diretoria Executiva do SISPREV-TO, o Diretor de Previdência e Atuária Kledson Moreira Silva, a Diretora Administrativo-Financeiro Irene dos Santos Souza o servidor do SISPREV-TO, o Assessor Jurídico Weverson Gusmão Soares. Presentes os membros do conselho fiscal, servidora da prefeitura de Teófilo Otoni Marlene Aparecida Chaves Gonçalves e o Advogado do Sindicato dos Servidores Públicos de Teófilo, Dr. Cristiano de Lima Freitas como convidados. A reunião foi iniciada com a apresentação da pauta. Marília solicitou que o Dr. Cristiano apresentasse o parecer jurídico que foi solicitado a ele pelos Conselheiros sobre as competências do Conselho de Administração do SISPREV – TO, o Dr. Cristiano fez explanação que conforme o seu entendimento, não existe matéria que não tenha que ser apreciada pelo Conselho. Segundo o Dr. Cristiano alguns membros do Conselho de Administração pediram orientação sobre como proceder em caso de as deliberações do Conselho não serem acolhidas pela diretoria. Segundo o Dr. Cristiano, se há suspeição de irregularidade de algum ato o Conselho pode pedir para ser reavaliado. Questionado sobre o Conselho levar tais questões para o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, o Dr. Cristiano entende que primeiro o Conselho deverá solicitar providências antes de buscar os órgãos de fiscalização e controle e somente em caso de não haver providências ou de as solicitações não serem respondidas a contento, que o Conselho busque os órgãos de fiscalização e controle. Sobre a designação dos servidores para compor a comissão de licitação, o Conselho solicita que a Diretoria faça uma Sindicância para apurar a legalidade da designação desses servidores. Weverson, informou que a autorização para pagamento das gratificações dos servidores que compõem a comissão de licitação foi feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Marilda Guida

Gilson Batista Júnior

Reppanto

Wesley



Weverson Gusmão Soares
OAB/MG 182.530
ASSESSOR JURÍDICO
20/02/2020



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

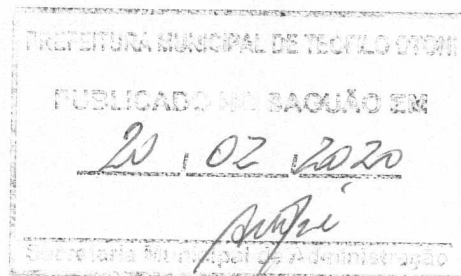
Sobre o recebimento de gratificação de Lauro e Rutnéia para compor a comissão de licitação, o Conselho solicita que a Diretoria do SISPREV, esclareça sobre a licitude do pagamento dessas gratificações. O Conselho solicita abertura de processo administrativo para averiguar a situação do pagamento das gratificações para a comissão de licitação sem a autorização do Conselho de Administração. Weverson informou que a comissão de licitação será dissolvida no mês de abril de 2020 e que ficarão dois Credenciamentos em aberto e que precisará formar uma comissão de licitação para os dois processos. Sobre a situação dos requerimentos do COMPREV, Weverson informou que a servidora Solange que está responsável pelo COMPREV, enviou 29 requerimentos, mas que não houve pagamento de nenhum desses. Informou que em relação aos requerimentos indeferidos o Instituto está tomando as providências solicitadas. O Conselho solicita que seja encaminhado ao Conselho de Administração o número de aposentados ingressaram no Instituto desde de que a servidora Solange foi cedida para trabalhar com COMPREV e quantos requerimentos do COMPREV foram feitos no mesmo período. O Conselho solicita ainda que seja aferida de forma mais clara, elucidativa e documentalmente comprovada a legalidade ou não da cessão da servidora Solange Lopes de Miranda ao SISPREV, com ônus para esta entidade e ainda, com acréscimo de gratificação, sem anuência do Conselho de Administração. Referente ao pagamento feito à diretora presidente Claudionice, no período de 15 a 18/07 de 2019, Weverson esclareceu que o pagamento foi feito conforme o documento de nomeação da Diretora Claudionice. O Conselho solicitou que Kledson trouxesse a folha de pagamento para verificar as datas e eventuais ressarcimentos se necessário. O Conselho requer que seja melhor explicitado e comprovado documentalmente acerca do pagamento feito à diretora presidente Claudionice, referente aos dias 15 a 18 de julho de 2019, uma vez que a diretora anterior só foi exonerada em 19 de julho de 2019, aproveitando o ensejo que seja apresentado e eventualmente corrigidos os decretos de exoneração e nomeação de uma e outra. Sobre o questionamento quanto a nomeação da Diretora Claudionice está em conformidade com a lista tríplice, Weverson informou que o SISPREV não recebe a lista tríplice e que o Conselho deverá solicitar do executivo municipal, da Câmara Municipal ou do Sindicato que são os órgãos que indicam servidores para lista tríplice. Sobre o encaminhamento do projeto de lei que altera a alíquota de contribuição dos segurados do SISPREV, Weverson esclareceu que o projeto não foi protocolado ainda em virtude de o Conselho ter solicitado reunião com os servidores municipais para discussão e apresentação da alteração da alíquota.

Mailda Guida

Gilson Batista Júnior

Repante

Albino





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

Com relação aos parcelamentos, o Conselho solicita que seja esclarecido se houve lei autorizativa para os parcelamentos posteriores a 2017, isso se justifica porque a última lei autorizativa de parcelamentos, foi editada em 2017, visando parcelamento de débitos contraídos até março de 2017. Sendo assim o Conselho de Administração quer que seja explicado e comprovado com documentos pertinentes, seus parcelamentos feitos nos anos 2017, 2018 e 2019 possuem lei autorizativa para tal e que tais documentos e leis sejam apresentados com a resposta. Em relação ao questionamento sobre o pagamento da Diretora Presidente está conforme a lei municipal 7407/2019, Weverson esclareceu que existe ADIN, com com pedido de liminar tramitando contra esta lei e que o Ministério Público emitiu parecer favorável a ADIN em virtude do vício de iniciativa, o Dr. Cristiano orientou os conselheiros que aguardasse a decisão da ADIN para tomar quaisquer providências em relação a pleitear a aplicação dos dispostos na referida lei municipal, os Conselheiros concordaram em aguardar a decisão da ADIN. Foi deliberado pelo Conselho de Administração e pela Assessoria Jurídica do SISPREV, em reunião extraordinária, a concessão de prazo inicial até a data de 20 de março de 2020, para que a Autarquia apresente suas considerações e documentos comprobatórios às solicitações e questionamentos feitos pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:07hs, onde foram registrados os assuntos discutidos em ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Teófilo Otoni, 11 de fevereiro de 2020.

*Maílida de S. Neta Braga, Perezinha de Jesus Santos,
Sandra Ottoni Basso, Maílida Guida
Edrelem Lourenço dos Santos
Jeri Antonio Esteves
Gibson Batista Junior*

